

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de **REGISTRO DE PREÇOS** com **MENOR VALOR GLOBAL**

2. JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o lazer não ajuda somente no controle do estresse, mas também nos ajuda na percepção de autocuidado e equilíbrio na saúde mental e física. Além disso, crianças que brincam mais ao ar livre, conforme demonstram estudos, apresentam menos problemas relacionados a comportamento e saúde mental, como ansiedade e fobias. Sendo assim, este registro de preços justifica-se para poder oferecer à população brinquedos diversos para que sejam disponibilizados em eventos municipais.

3. OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo a disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas constantes no ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO.

Empenho de no mínimo 10% da quantidade estabelecida em registro de preços.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança de todos os usuários.

Os equipamentos deverão ser afixados ao chão de forma que não virem com a ação de ventos fortes;

A montagem deverá ocorrer com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência da realização do evento. A prefeitura irá solicitar a montagem com pelo menos 2 dias de antecedência da realização do evento.

Cada brinquedo deverá conter um funcionário para monitorar o uso do brinquedo de forma segura e plena. Os monitores exigidos deverão ser treinados para trabalhar com crianças e devem estar de prontidão com antecedência de 1 (uma) hora de antecedência do início de cada evento. O monitor deverá estar trajado adequadamente, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade adequadas de intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Atender aos requisitos deste termo de referência e a todas as ordens de serviços emitidas durante a ata de registro de preços;

5.2 Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;

5.3 Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;

- 5.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 5.5** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
- 5.6** Garantir que os equipamentos sejam instalados de acordo com as especificações do fabricante e de forma que evite acidentes com os usuários dos mesmos.
- 5.7** Responder, Civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- 6.1** Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;
- 6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação do serviço;
- 6.3** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;
- 6.4** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010601 - Turismo

27.813.0011.2035.0000 - EVENTOS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

010401 – Educação

12.122.0001.2009.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.390.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos

8. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo dos servidores Robson Gomes dos Santos (Turismo) e Paula Fogaça Marques Abrahão (Educação).

9. PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de notafiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 10.2.** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 23 de janeiro de 2023.

Cristovão Wolff Ribeiro

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Luzia Serra Brehn

Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

A9CB3BC1D13348D3895265C6F10CE377

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9CB3BC1D13348D3895265C6F10CE377>